

Capítulo 7.º, artigo 192.º «Serviços de fomento — Remunerações acidentais»:

N.º 1) «Gratificação especial ao superintendente, a 200\$ mensais, nos termos do Decreto n.º 29:244, de 8 de Dezembro de 1938»	2.400\$00
N.º 2) «Gratificação de 120\$ mensais ao escriptorário-economista das oficinas navais, que fica encarregado da escriptoração, nos termos do Decreto n.º 29:244, de 8 de Dezembro de 1938»	1.400\$00

Capítulo 7.º, artigo 206.º, n.º 2) «Serviços de fomento — Remunerações acidentais — Gratificações a oito encarregados dos postos pluviométricos, a 150\$ mensais — Pessoal de outros serviços, por onde vence»	3.200\$00
	<u>7.702\$86</u>

3) Em S. Tomé e Príncipe

Um de 6.274\$80, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 189.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de fomento — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

4) Em Angola

Um de 30.324\$10, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 943.º, n.º 1) «Serviços de fomento — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

5) Em Moçambique

Um de 30.324\$10, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 998.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de fomento — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

6) No Estado da Índia

Um de 3.482\$61, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 279.º, n.º 2) «Serviços de fomento — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado», da despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

7) Em Macau

Um de 3.839\$56, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 158.º, n.º 1) «Serviços de fomento — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

8) Em Timor

Um de 11.584\$67, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 188.º, n.º 2) «Serviços de fomento — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 14 de Agosto de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Moraes*.

Portaria n.º 14:047

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar com 170.239\$ a verba do capítulo único, artigo 18.º «Missões de estudo», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Instituto de Medicina Tropical de Lisboa, usando para contrapartida igual importância a sair da verba do artigo 19.º «Missão de combate à malária e possível extermínio dos anófeles e outros mosquitos em Cabo Verde» da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 14 de Agosto de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Ultramar, por seu despacho de 11 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 1.º

Gabinete do Ministro

Artigo 7.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos»	— 1.000\$00
Para o n.º 2) «Transportes»	+ 1.000\$00

9.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Agosto de 1952.— O Chefe da Repartição, *Leopoldo Meneses Gouveia*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura, por seu despacho de 6 de Agosto corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Pecuários

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 55.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Publicidade e propaganda»	— 6.000\$00
Para o n.º 3) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»	+ 6.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 8 de Agosto de 1952.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.